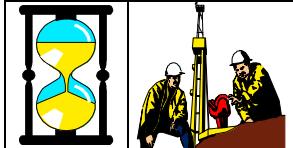




Relatório Trabalhista

Nº 028

04/04/96



FGTS EM ATRASO - TABELA DE COEFICIENTES
RECOLHIMENTO NO PERÍODO DE 10/03/96 ATÉ 09/04/96

MÊS DE COMPETÊNCIA	TABELA II CÁLCULO DO JAM	TABELA III ATUALIZAÇÃO DÉBITO
02/96	0,000000	0,001065
01/96	0,012115	0,011265
12/95	0,027320	0,024315
11/95	0,043652	0,037449
10/95	0,061277	0,053279
09/95	0,081491	0,069786
08/95	0,105082	0,090589
07/95	0,130892	0,115749
06/95	0,170299	0,148597
05/95	0,204163	0,182442
04/95	0,248069	0,223873
03/95	0,292646	0,259977
02/95	0,348042	0,311868
01/95	0,373765	0,334139
12/94	0,410643	0,365062
11/94	0,444424	0,397796
10/94	0,494472	0,441890
09/94	0,540418	0,478525
08/94	0,581183	0,516334
07/94	0,618454	0,548928
06/94	0,690650	0,618933
05/94	1,266639	1,271861
04/94	2,386313	2,330783
03/94	3,965715	3,854566
02/94	6,021421	5,965798
01/94	8,589575	8,492027
12/93	13,292950	12,597452
11/93	18,443354	18,004671
10/93	25,533509	24,933260
09/93	35,257010	33,746773
08/93	48,420222	46,735776
07/93	65,232827	61,851927
06/93	84,730710	81,160836
05/93	110,088729	105,102549
04/93	145,464186	135,273673
03/93	186,527398	173,186431
02/93	233,971496	220,541931
01/93	290,251373	275,410795
12/92	382,131639	355,956813
11/92	470,481530	439,773984
10/92	589,504634	545,547880
09/92	723,443277	675,101535
08/92	920,600233	856,793066
07/92	1154,662261	1048,342910
06/92	1409,805477	1299,885953
05/92	1710,522585	1573,335180
04/92	2092,658834	1902,583686
03/92	2474,150193	2271,550417
02/92	3170,507762	2879,369102
01/92	3944,307803	3534,365927

12/91	4923,320233	4492,477167
11/91	6278,298327	5671,847990
10/91	8177,091273	7382,445829
09/91	10075,333885	9047,468549
08/91	11904,308250	10570,346394
07/91	13479,426533	11945,927049
06/91	14960,978705	13191,191568
05/91	16512,618114	14408,931196
04/91	16897,436856	15792,374679
03/91	18461,993505	17160,967938
02/91	20160,352734	18572,761462
01/91	21927,974626	20043,852150
12/90	23520,850306	23816,359466
11/90	28344,382913	28216,018075
10/90	33923,982716	33229,507810
09/90	39666,675284	37866,408843
08/90	45216,329872	42745,682062
07/90	51152,639580	47348,303867
06/90	56704,157667	52326,554572
05/90	62977,559215	57808,941431
04/90	69199,992850	61390,174928
03/90	73102,819044	61457,886987
02/90	73283,087357	105139,959916
01/90	135409,466942	180959,146089
12/89	234538,469311	288385,063362
11/89	367041,530763	444899,282616
10/89	564982,482327	622257,176327
08 e 09/89	800968,908809	663501,888291
05, 06 e 07/89	1505967,682903	1247504,700550
02, 03 e 04/89	3154230,775753	2612883,294199
11, 12/88, 01/89	4644986,984739	3847787,390635
08, 09 e 10/88	8728318,178401	7230313,799047
05, 06 e 07/88	17612405,536948	14589662,868026
02, 03 e 04/88	31744223,358421	26296096,737441
11, 12/87, 01/88	52124634,438638	43178128,350881
08, 09 e 10/87	82380795,029807	68242128,350881
05, 06 e 07/87	109871041,819823	91014340,682909
02, 03 e 04/87	152256915,716290	126125706,831664
11, 12/86, 01/87	262297876,735925	217280804,311289
08, 09 e 10/86	396089547,514840	328110377,832877
05, 06 e 07/86	427244418,307632	353918270,367452
02, 03 e 04/86	448512565,645227	371536255,695887
12/85 e 01/86	461268006,527758	382102534,419436
09, 10 e 11/85	616179882,965982	510427542,363154
06, 07 e 08/85	852375228,951348	706085682,652177
03, 04 e 05/85	1090724138,798283	903527779,857859
12/84, 01, 02/85	14763411151,394122	1222962979,673381
09, 10 e 11/84	2080059134,313956	1723067405,392750
06, 07 e 08/84	2865692161,745401	2373865567,679425
03, 04 e 05/84	3891861245,400933	3223917602,794402
12/83, 01, 02/84	5077860649,522638	4206368958,500165
09, 10 e 11/83	6939070162,339209	5748146974,949797
06, 07 e 08/83	8945289120,326755	7410047080,317741
03, 04 e 05/83	11671023702,072429	9667975394,103705
12/82, 01, 02/83	14921864402,208105	12360888089,866211
09, 10 e 11/82	18533829190,985793	15352946678,2941110
06, 07 e 08/82	22661738189,609661	18772400159,583632
03, 04 e 05/82	27708307122,417553	22952847866,086637
12/81, 01, 02/82	32780232418,816938	27154300130,957937
09, 10 e 11/81	38231795532,848662	31670234584,785538
06, 07 e 08/81	45187107522,514448	37431835871,108982
03, 04 e 05/81	53966786799,052024	44704696023,068237
12/80, 01, 02/81	64757070246,289192	53643088877,726963
09, 10 e 11/80	77554536050,670403	64244179892,885583
06, 07 e 08/80	86960585816,988956	72035909223,456643
03, 04 e 05/80	96110533651,307217	79615490310,788384
12/79, 01, 02/80	107149781458,860492	88760118828,258310
09, 10 e 11/79	120967509592,195168	100206368875,268980
06, 07 e 08/79	138652431601,718229	114856102712,055550
03, 04 e 05/79	153550512149,060992	127197288869,355172
12/78, 01, 02/79	172175856469,146568	142626044323,301217
09, 10 e 11/78	186041125896,012391	154111676353,046208
06, 07 e 08/78	201978291213,863593	167313613567,910491
03, 04 e 05/78	221177500467,167995	183217743949,886642
12/77, 01, 02/78	243452612743,339980	201669873162,473049
09, 10 e 11/77	262867660808,392517	217752798856,169042
06, 07 e 08/77	277862552036,614136	230174180487,719963
03, 04 e 05/77	297426423640,550934	246380387767,514693
12/76, 01, 02/77	328834156606,053231	272397744706,506822
09, 10 e 11/76	351468880283,929667	291147766740,633069
06, 07 e 08/76	386332308171,826693	320027732336,155324
03, 04 e 05/76	423797006613,881124	351062523451,036734
12/75, 01, 02/76	464078217810,831603	384430441180,049297
09, 10 e 11/75	551207991782,350279	456606501512,758952
06, 07 e 08/75	551207991782,350279	456606501512,758952
03, 04 e 05/75	551207991782,350279	456606501512,758952
12/74, 01, 02/75	551207991782,350279	456606501512,758952
09, 10 e 11/74	633716951281,625699	524954798166,730898
06, 07 e 08/74	633716951281,625699	524954798166,730898
03, 04 e 05/74	633716951281,625699	524954798166,730898

12/73, 01, 02/74	633716951281,625699	524954798166,730898
09, 10 e 11/73	854155046202,145432	707560037608,869822

- Obs.: a) as tabelas II e III, são destinadas a empregados não optantes em qualquer data, que tenham trabalhado ate 2 anos;
b) para optantes de 1967 ate 22/09/71, utilizam-se outros coeficientes.

CÁLCULOS

Os coeficientes das tabelas II e III devem ser calculados sobre valores da época e posteriormente convertidos em R\$, pela divisão de CR\$ 2.750,00 (URV de 30/06/94).

Portanto, deve-se utilizar os seguintes critérios abaixo:

- a) ate a competência fevereiro/94, os valores em CR\$, após calculado de acordo com os coeficientes das tabelas II e III, deverão ser divididos por CR\$ 2.750,00. O resultado já estará em R\$.

Exemplo:

um resultado de CR\$ 15.000,00:

$$\text{CR\$ } 15.000,00 : \text{CR\$ } 2.750,00 = \text{R\$ } 5,45$$

- b) Para competências março ate junho/94, os valores em URV, devem ser convertidos em CR\$, com base na URV do dia 7 do mês seguinte para se calcular os coeficientes das tabelas II e III. Após os cálculos efetuados, convertem-se em R\$ pela divisão de CR\$ 2.750,00.

Exemplo:

- competência março/94
- valor do FGTS = 10 URV
- valor da URV em 17/04/95 = CR\\$ 985,74

Portanto, para calcular os coeficientes das tabelas II e III, tem-se como base de calculo:

$$10 \text{ URV} \times \text{CR\$ } 985,74 = \text{CR\$ } 9.857,40$$

Calculando o JAM (tabela II), temos:

$$\text{CR\$ } 9.857,40 \times 3,965715 = \text{R\$ } 39.091,64$$

Convertendo-se para o R\$, temos:

$$\text{CR\$ } 39.091,64 : \text{CR\$ } 2.750,00 = \text{R\$ } 14,21$$

Obs.: Pode-se alternativamente mudar a ordem de calculo, isto é, achando em R\$, para depois calcular as tabelas II e III.

Exemplo:

- CR\\$ 9.857,40 : CR\\$ 2.750,00 = R\\$ 3,58
R\\$ 3,58 x 3,965715 = R\\$ 14,21 (resultado igual).

- c) A partir da competência julho/94, a base de calculo será ela mesma, pois os valores já estarão em R\$.

FÓRMULAS

- **JAM** = (deposito x coeficiente da tabela II)

- **Atualização do débito:**

$$\text{Total do deposito} \times \{(1 + \text{coef. tab. III}) \times \text{ICA} - 1\}$$

O ICA é obtido pela acumulação exponencial do Fator Diário, de acordo com a seguinte formula:

$$\text{ICA} = (\text{Fator Diário})^x$$

Onde: x = número de dias úteis decorridos desde o dia 10/03/96 até o dia imediatamente anterior ao do efetivo pagamento.

O fator diário é determinado com base na TR relativa ao dia 10 de cada mês *pro rata* dia útil, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Fator Diário} = ^a 1 + \text{TR}/100$$

Onde: a = número de dias úteis decorridos do dia 10 de determinado mês ao dia 09 do mês subsequente.

Sendo 0,040538 a TRD para o dia 11/03/96, abaixo segue a tabela simplificada do ICA, para recolhimento no período de 11/03/96 até 09/04/96:

DIA DO RECOLHIMENTO	ICA FATOR DE ATUALIZAÇÃO	COMPETÊNCIA 02/96 MULTIPLIQUE POR
07/03/96	-	vencimento
08/03/96	-	0,110590
11/03/96	1,00000000	0,111182
12/03/96	1,00040538	0,111632
13/03/96	1,00081092	0,112082

14/03/96	1,00121663	0,112533
15/03/96	1,00162251	0,112985
18/03/96	1,00202854	0,113435
19/03/96	1,00243475	0,113887
20/03/96	1,00284111	0,114339
21/03/96	1,00324765	0,114791
22/03/96	1,00365434	0,115243
25/03/96	1,00406120	0,115694
26/03/96	1,00446823	0,116146
27/03/96	1,00487542	0,116599
28/03/96	1,00528278	0,117052
29/03/96	1,00569030	0,117505
01/04/96	1,00609799	0,218674
02/04/96	1,00650584	0,219168
03/04/96	1,00691385	0,219663
08/04/96	1,00732204	0,230241
09/04/96	1,00773039	0,230740

- **Juros de Mora** = (Total Depósito + Atualização do Débito) x 0,01 x t.

Onde:

Atualização do débito = Valor obtido pelo cálculo anterior.

t = número de meses calendários (com 28, 29, 30 ou 31 dias), conforme o mês ou fração de mês em atraso, contados a partir do dia seguinte ao do vencimento do encargo para as competências após setembro/89.

Exemplo:

COMPETÊNCIAS	RECOLHIMENTO	t%
março/96	08/03/96 até 07/04/96	00
fevereiro/96	08/03/96 até 07/04/96	01
janeiro/96	08/03/96 até 07/04/96	02
dezembro/95	08/03/96 até 07/04/96	03
novembro/95	08/03/96 até 07/04/96	04
outubro/95	08/03/96 até 07/04/96	05
setembro/95	08/03/96 até 07/04/96	06
agosto/95	08/03/96 até 07/04/96	07
julho/95	08/03/96 até 07/04/96	08
junho/95	08/03/96 até 07/04/96	09
maio/95	08/03/96 até 07/04/96	10
abril/95	08/03/96 até 07/04/96	11
março/95	08/03/96 até 07/04/96	12
fevereiro/95	08/03/96 até 07/04/96	13
e assim sucessivamente ...		

- **Multas** = (Total dos depósitos + Atualização do Débito) x 0,20

Onde: Atualização do Débito é o valor obtido pelo cálculo anterior.

Obs.: Para a competência março/96, se paga em atraso no mês abril/96, a multa deverá ser calculada, utilizando-se o percentual de 10%.

PREENCHIMENTO DA GRE - FGTS

campo 19	menionar o código 108
campo 27	menionar o valor total do depósito, sem o 13º salário
campo 28	mencionar o valor total do depósito, somente sobre parcela do 13º salário. Obs.: Nos campos 27 e/ou 28, preencher com o valor equivalente a 8% da remuneração paga ao empregado no mês correspondente a competência especificada, convertido para moeda atual, de acordo com o período de competência, a saber: • janeiro/67 a fevereiro/86, dividir o valor nominal do depósito por 2.750.000.000.000; • março/86 a dezembro/88, dividir o valor nominal do depósito por 2.750.000.000; • janeiro/89 a julho/93, dividir o valor nominal do depósito por 2.750.000; e de • agosto/93 ate julho/94, dividir o valor nominal do depósito por 2.750. Se após a conversão, todos os valores de depósitos constantes nas GRES corresponderem a R\$ 0,00, preencher o depósito de um dos empregados com o valor de R\$ 0,01, abatendo-o do valor do JAM.
campo 29	preencher com o valor dos juros e atualização monetária calculados sobre o valor nominal do depósito, com base no coeficiente da tabela II.
campo 32	menionar o valor do somatório do campo 27
campo 33	menionar o valor do somatório do campo 28
campo 34	menionar o valor do somatório do campo 29
campo 35	menionar o valor da multa que é representado pelo somatório das parcelas de atualização monetária, juros de mora e multa, deduzida a parcela de JAM constante no campo 34
campo 36	menionar o valor do somatório dos campos 32, 33, 34 e 35
outros	demais campos preencher de acordo com as instruções contidas na Circular n. 46, de 29/03/95, DOU de 31/03/95 (RT 029/95).



INFORMAÇÃO

SINDICATO POR EMPRESA JÁ É REALIDADE DENTRO DA SCANIA

A primeira montadora da região a reduzir a jornada de trabalho para 40 horas semanais e pioneira na criação de um sistema de representação dos trabalhadores que, na prática, é o sindicato por empresa, o RH da Scania transformou-se em vanguarda dentro do setor no país. Sua concorrência, também neste campo, restringe-se até aqui à paranaense Volvo, que não enfrenta o peso-pesado da artilharia bem articulada do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC.

À frente das decisões trabalhistas da empresa estão o sueco Soren Sjostrom, 50 anos, diretor de RH, e o brasileiro Fernando Longo, 38 anos. A missão de ambos não tem nada de paternalista. Ao contrário, no mais puro estilo capitalista, visa sempre o aumento da produtividade, do lucro. Se a jornada de trabalho de 40 horas era uma reivindicação histórica dos metalúrgicos, a contrapartida será a criação dos três turnos.

Ambos apostam na fórmula que prevê uma empresa mais rentável à medida que seus trabalhadores sejam bem capacitados. Em um ano, a carga horária de treinamento na empresa passou de 35 horas/ano por funcionário para 80 horas/ano. *Fonte: Diário do Grande do ABC - 31/03/96.*

Para fazer a sua assinatura, entre no site www.sato.adm.br

O que acompanha na assinatura ?

- informativos editados duas vezes por semana (3^a e 6^a feiras);
 - CD-Rom Trabalhista (guia prático DP/RH) devidamente atualizado;
 - consultas trabalhistas por telefone e por e-mail (sem limite);
 - acesso integral às páginas do site (restritas apenas aos assinantes);
 - notícias de urgência ou lembretes importantes, por e-mail;
 - requisição de qualquer legislação, pertinente a área, além dos arquivos disponibilizados no CD-Rom Trabalhista;
 - descontos especiais nos eventos realizados pela Sato Consultoria de Pessoal (cursos, palestras e treinamento in company).
-

Todos os direitos reservados

Todo o conteúdo deste arquivo é de propriedade de V. T. Sato (Sato Consultoria). É destinado somente para uso pessoal e não-comercial. É proibido modificar, licenciar, criar trabalhos derivados, transferir ou vender qualquer informação, sem autorização por escrito do autor. Permite-se a reprodução, divulgação e distribuição, mantendo-se o texto original, desde que seja citado a fonte, mencionando o seguinte termo:
"fonte: sato consultoria - www.sato.adm.br"